



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 022/93

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA NO SÍTIO
BOA VISTA, DESTE MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA-
NA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APRO-
VA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal Autorizado à instalarm Energia Elétrica no Sítio BOA VIS-
TA, deste Município.

ART. 2º) - Esta Lei entra em vigor naa
data de sua Publicação, Revoga-se as Disposições em contrário.

Santana de Mangueira, PB 10 de Novembro
de 1.993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DE MANGUEIRA/PARAÍBA EM 10 de Novembro de 1.993.

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA

Antonio Guabiraba Neto VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO

João Bosco de Sousa Mangueira 1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

José Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO
JOSÉ FERREIRA FILHO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

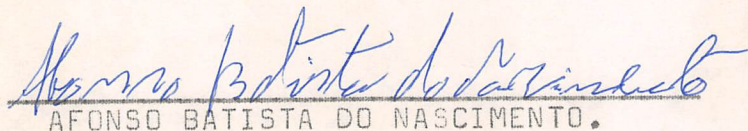
PROJETO DE LEI Nº 022/93

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA NO SÍTIO
BOA VISTA, DESTE MUNICÍPIO.

ART.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado
à instalar Energia Elétrica no Sítio BOA VISTA, deste Município.

ART.2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publi
cação, Revoga-se as Disposições em contrário.

Santana de Mangueira, PB 26 de Outubro de 1.993.



AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO.

= VEREADOR =